Ofício nº 029/2026 – GAB/SEFIN

Vitória da Conquista-BA, em 16 de novembro de 2026.

A Sua Senhoria a Senhora
Simone Marques Fagundes
SIMMP – Sindicato do Magistério Municipal Público

C/C

A Sua Senhoria o Senhor
Zeferino Ângelo
Associação Defensora dos Precatórios do FUNDEF-FUNDEB-(ADEPRE)

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção às tratativas mantidas entre a Administração Municipal, o Sindicato do Magistério Municipal Público (SIMMP) e a Assembleia Defensora dos Precatórios do Fundef, vimos por meio deste formalizar os termos da proposta apresentada pelo Poder Executivo Municipal quanto à destinação, regulamentação e operacionalização dos recursos oriundos dos precatórios do Fundef:

1. Da integralidade da parcela de 60%: O montante correspondente a 60% (sessenta por cento) dos recursos será integralmente destinado aos profissionais do magistério, sem qualquer diminuição ou aplicação de deságio, em estrita observância às vinculações legais vigentes;

2. Da aplicação da parcela de 40%: O montante equivalente a 40% (quarenta por cento) dos recursos será empregado conforme estabelecido pela legislação aplicável à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE);

3. Da destinação dos juros: Do montante referente aos juros recebidos pelo Município, será igualmente destinado o percentual de 60% (sessenta por cento) aos profissionais do magistério;

4. Da adequação normativa (Emenda): O Poder Executivo encaminhará proposta de emenda ao Projeto de Lei em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), a fim

de assegurar que tais diretrizes constem expressamente na normativa municipal;

5. Da Comissão Mútua: Será conferida máxima celeridade à constituição e instalação da comissão mútua paritária, responsável pelo levantamento, análise e consolidação da lista dos professores e demais beneficiários que fazem jus ao direito;

6. Do Projeto de Lei específico para a distribuição dos juros: Será encaminhado novo Projeto de Lei ao Poder Legislativo dispondo especificamente sobre os critérios e a autorização a distribuição, conforme direito de cada professor, dos 60% (sessenta por cento) referentes aos juros, garantindo plena segurança jurídica e legalidade aos repasses perante o Tribunal de Contas.

Permanecendo à disposição para o diálogo institucional e para os encaminhamentos necessários à célere efetivação das medidas ora propostas, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO CARDOSO BULHOES
Data: 16/11/2026 19:46:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Exec. Orçamentária
Mat. n.º 30529-8

gov.br Documento assinado digitalmente
EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Data: 16/11/2026 19:55:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edgard Larry Andrade
Secretário Municipal de Educação